



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 19/03/2026

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 19/03/2026

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 19/03/2026

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 17/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (<https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais>) e outras normas aplicáveis à espécie e demais condições fixadas neste edital, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 18.586 de 02 de janeiro de 2025, designado nos autos do processo em epígrafe, visando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$0,001 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, conforme Anexo I.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$2.116.151,02 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.parapua.sp.gov.br ; www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 04/03/2026 até as 08:00 horas do dia 19/03/2026

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 19/03/2026

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 19/03/2026

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2 - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

3.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.11.4. reunido em consórcio.

3.11.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

3.11.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 3.11.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.11.8. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;
- 3.11.9. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Parapuã, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3.11.10. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.
- 3.11.11. A observância das vedações do item 3.11 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.3. quantidade;

5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20.6. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.7.**

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1. prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

10.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Parapuã, 03 de março de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo I - Termo De Referência

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, que analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade do Departamento Municipal de Saúde é a aquisição através de certame licitatório para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	05.3569 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML NC	1500,0000	FRS	7,1805	10.770,75	
2	05.3570 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML NC	1500,0000	FRS	7,8270	11.740,50	
3	05.3571 - ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G BQ EST	20000,0000	SCH	1,3296	26.591,00	
4	05.3572 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO NC CIMED	10000,0000	CPR	0,3839	3.839,00	
5	05.3573 - ACICLOVIR 5 % CREME 10 G BQ EST PRATI	400,0000	TB	3,4408	1.376,32	
6	05.3574 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO BQ	100000,0000	CPR	0,1378	13.782,50	
7	05.3575 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO BQ	30000,0000	CPR	0,0796	2.388,00	
8	05.3576 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULAS BQ EST	30000,0000	CPS	0,4775	14.325,00	
9	05.3577 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO BQ	20000,0000	CPS	0,9500	19.000,00	
10	05.3578 - ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1000 ML NC	10,0000	UN	6,88	68,80	
11	05.3579 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO BQ	2000,0000	CPR	0,5906	1.181,25	
12	05.3580 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BQ EST PRATI	20000,0000	CPR	0,4262	8.524,67	
13	05.3581 - AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML OK	1000,0000	FRS	6,2378	6.237,80	
14	05.3582 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML OK	1000,0000	FRS	5,9517	5.951,67	
15	05.3583 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO CZ	10000,0000	CPR	0,1429	1.428,50	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16	05.3584 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO BQ	8000,0000	CPR	0,6792	5.433,80
17	05.3585 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO BRAIN NC	100000,0000	CPR	0,0953	9.530,00
18	05.3586 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML BQ	800,0000	FRS	42,3566	33.885,28
19	05.3587 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO EMS NC	16000,0000	CPR	1,2250	19.600,00
20	05.3588 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML BQ	1200,0000	FRS	8,9880	10.785,60
21	05.3589 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA BQ EST PRATI	50000,0000	CPS	0,5783	28.916,25
22	05.3590 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO NF	40000,0000	CPR	0,0692	2.766,67
23	05.3591 - AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ 22,5 ML CZ	1500,0000	FRS	15,3067	22.960,00
24	05.3592 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO OK	20000,0000	CPR	1,3364	26.728,50
25	05.3593 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM CZ	1000,0000	AMP	9,8250	9.825,00
26	05.3594 - BENZOATO DE BENZILA 250 ML/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML CZ	100,0000	FRS	4,8458	484,58
27	05.3595 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO OK	26000,0000	CPR	0,3866	10.052,90
28	05.3596 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML BQ	1400,0000	FRS	2,8331	3.966,39
29	05.3597 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO BQ	20000,0000	CPR	0,5078	10.156,50
30	05.3598 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML OK	600,0000	FRS	10,5540	6.332,40
31	05.3599 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML NF	150,0000	FRS	15,5060	2.325,91
32	05.3600 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,4126	12.378,00
33	05.3601 - CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO BQ	40000,0000	CPR	0,1163	4.652,00
34	05.3602 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO OK	20000,0000	CPR	0,5496	10.992,67
35	05.3603 - CARMELOSE SÓDICA 58MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML NC 10ML.	300,0000	FRS	24,7866	7.436,00
36	05.3604 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO NC CIMED	30000,0000	CPR	0,1270	3.808,50
37	05.3605 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO NC	30000,0000	CPR	0,3537	10.609,50
38	05.3606 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO NC	30000,0000	CPR	0,1186	3.558,00
39	05.3607 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO NC	30000,0000	CPR	0,1752	5.256,00
40	05.3608 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML BQ	500,0000	FRS	21,7625	10.881,25
41	05.3609 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA BQ EST	40000,0000	CPS	1,0306	41.224,00
42	05.3610 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) CZ	500,0000	AMP	17,3750	8.687,50
43	05.3611 - CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G NF	400,0000	TB	5,5783	2.231,33
44	05.3612 - CETOCONAZOL 2 % XAMPOO 100 ML CZ	300,0000	FRS	6,1350	1.840,50
45	05.3613 - CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML CZ	600,0000	FRS	4,6720	2.803,20
46	05.3614 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO BQ	30000,0000	CPR	0,2352	7.057,00
47	05.3615 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO CZ	30000,0000	CPR	0,3360	10.080,00
48	05.3616 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO BQ	20000,0000	CPR	0,4777	9.553,00
49	05.3617 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BQ EST PRATI	30000,0000	CPR	0,3034	9.101,00
50	05.3618 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO CZ	4000,0000	CPR	2,7089	10.835,73



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

51	05.3619 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO EMS NC	30000,0000	CPR	1,3607	40.822,50	
52	05.3620 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO OK	80000,0000	CPR	0,1078	8.622,00	
53	05.3621 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO BQ	20000,0000	CPR	0,5223	10.447,00	
54	05.3622 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML NC	500,0000	FRS	1,5440	771,98	
55	05.3623 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,3630	10.889,00	
56	05.3624 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO UNIÃO NC	10000,0000	CPR	0,4863	4.863,00	
57	05.3625 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO OK	20000,0000	CPR	0,4674	9.349,00	
58	05.3626 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,6783	20.350,50	
59	05.3627 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADADA 30 G OK	600,0000	TB	22,6910	13.614,58	
60	05.3628 - COMPLEXO B COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,1259	3.778,00	
61	05.3629 - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML XAMPOO 100 ML CZ	300,0000	FRS	4,5300	1.359,00	
62	05.3630 - DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G OK	1000,0000	TB	2,1920	2.192,00	
63	05.3631 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO CZ	3000,0000	CPR	0,4501	1.350,15	
64	05.3632 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML NC CIMED	1000,0000	FRS	2,3675	2.367,50	
65	05.3633 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO NF	6000,0000	CPR	0,1329	797,70	
66	05.3634 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO NF	30000,0000	CPR	0,1701	5.103,00	
67	05.3635 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO CZ	10000,0000	CPR	0,6125	6.125,00	
68	05.3636 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML NC	300,0000	FRS	6,2856	1.885,68	
69	05.3637 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO NC	240000,0000	CPR	0,7202	172.856,00	
70	05.3638 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO PRATI BQ	150000,0000	CPR	0,2857	42.850,00	
71	05.3639 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL 10 ML OK	2000,0000	FRS	2,1291	4.258,15	
72	05.3640 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BQ	20000,0000	CPR	0,3765	7.530,67	
73	05.3641 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO BQ EST	10000,0000	CPR	0,2644	2.643,75	
74	05.3642 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO OK	10000,0000	CPR	0,2677	2.677,00	
75	05.3643 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA NF	1500,0000	CPS	0,8681	1.302,20	
76	05.3644 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA OK	70000,0000	CPS	0,1335	9.346,75	
77	05.3645 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BQ	150000,0000	CPR	1,1845	177.675,00	
78	05.3646 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO OK	10000,0000	CPR	0,2861	2.861,33	
79	05.3647 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO NF	12000,0000	CPR	0,3444	4.133,20	
80	05.3648 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO CZ	15000,0000	CPR	0,3838	5.757,50	
81	05.3649 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTANEA OK	1000,0000	AMP	8,8000	8.800,00	
82	05.3650 - HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA + NEOMICINA SULFATO 100 UTR + 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML NT	300,0000	FRS	31,9158	9.574,74	
83	05.3651 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO BQ	30000,0000	CPR	0,2493	7.479,00	
84	05.3652 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML OK	2000,0000	FRS	2,8033	5.606,67	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

85	05.3653 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO OK	40000,0000	CPR	0,5373	21.490,67	
86	05.3654 - INSULINA HUMANA NPH UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML CZ	300,0000	FRS	45,3100	13.593,00	
87	05.3655 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML CZ	70,0000	AMP	95,1900	6.663,30	
88	05.3656 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO CZ	1000,0000	CPR	1,2194	1.219,43	
89	05.3657 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BQ	8000,0000	CPR	0,7618	6.094,40	
90	05.3658 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,6590	19.770,00	
91	05.3659 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO OK	20000,0000	CPR	1,1841	23.682,00	
92	05.3660 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO BQ	40000,0000	CPR	0,2714	10.856,00	
93	05.3661 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO BQ	50000,0000	CPR	0,2384	11.920,00	
94	05.3662 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO BQ	40000,0000	CPR	0,3469	13.874,00	
95	05.3663 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML OK	1500,0000	FRS	5,3823	8.073,50	
96	05.3664 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO NC CIMED	30000,0000	CPR	0,1580	4.740,75	
97	05.3665 - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO CZ	40000,0000	CPR	0,1600	6.400,00	
98	05.3666 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BQ EST	20000,0000	CPR	0,7516	15.032,00	
99	05.3667 - METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO CZ	40000,0000	CPR	0,6981	27.924,00	
100	05.3668 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G OK	1500,0000	TB	3,2692	4.903,73	
101	05.3669 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO NC CIMED	80000,0000	CPR	0,1628	13.026,00	
102	05.3670 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML BQ	1000,0000	FRS	12,0530	12.053,00	
103	05.3671 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G PRATI BQ	700,0000	TB	8,9062	6.234,34	
104	05.3672 - NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA CZ	8000,0000	CPS	0,4911	3.928,53	
105	05.3673 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA BQ	30000,0000	CPS	0,5063	15.189,00	
106	05.3674 - ÓLEO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS SOLUÇÃO 100 ML NF	100,0000	FRS	8,4030	840,30	
107	05.3675 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML OK	500,0000	FRS	9,5013	4.750,67	
108	05.3676 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA OK	140000,0000	CPS	0,1565	21.906,50	
109	05.3677 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML NF	500,0000	FRS	1,9825	991,23	
110	05.3678 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO NF	20000,0000	CPR	0,1534	3.067,50	
111	05.3679 - PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML CZ	50,0000	FRS	5,3822	269,16	
112	05.3680 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z COMPRIMIDO NT	150000,0000	CPR	0,3834	57.505,00	
113	05.3681 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL 20 ML NT	300,0000	FRS	6,8413	2.052,40	
114	05.3682 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL/XAROPE 120 ML NT	500,0000	FRS	8,5500	4.275,00	
115	05.3683 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML OK	1700,0000	FRS	7,4190	12.612,30	
116	05.3684 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO OK	50000,0000	CPR	0,2897	14.485,00	
117	05.3685 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO NF	6000,0000	CPR	0,1883	1.129,60	
118	05.3686 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA OK	120000,0000	CPS	0,8646	103.752,00	
119	05.3687 - PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA NT	7000,0000	CPS	3,8300	26.810,00	
120	05.3688 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO OK	30000,0000	CPR	0,2675	8.025,00	
121	05.3689 - PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO CZ	10000,0000	CPR	0,7517	7.516,50	
122	05.3690 - RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML CZ	600,0000	FRS	6,6802	4.008,12	
123	05.3691 - RETINOL + 100 UI / COLECALCIFEROL 400 UI / ÓXIDO DE ZINCO 100 MG POMADA 45 GRAMAS NC CIMED	1300,0000	TB	4,1632	5.412,12	



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

124	05.3692 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CZ	10000,0000	SCH	4,4409	44.409,00	
125	05.3693 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA CZ	20000,0000	CPS	4,8772	97.544,00	
126	05.3694 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3.5G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO NF	800,0000	UN	3,3816	2.705,25	
127	05.3695 - SAL-GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GRAMAS NT	120,0000	TB	94,1766	11.301,19	
128	05.3696 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO OK	100000,0000	CPR	0,4596	45.962,50	
129	05.3697 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML NC 10ML	1000,0000	FRS	3,8000	3.800,00	
130	05.3698 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POMADA TÓPICA 30 G PRATI NC	300,0000	TB	6,2277	1.868,30	
131	05.3699 - SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO NF	30000,0000	CPR	0,1307	3.922,50	
132	05.3700 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO BQ EST	60000,0000	CPR	0,4447	26.682,00	
133	05.3701 - TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML OK	400,0000	FRS	5,0400	2.016,00	
134	05.3702 - VITAMINA D 200 UI / GOTAS FRASCO 20 ML NT	300,0000	FRS	7,0850	2.125,50	
135	05.3703 - VITAMINA D 50.000 COMPRIMIDOS NT	30000,0000	CPR	7,7920	233.758,50	

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;
- Dados bancários contendo: banco, agência, conta corrente e titularidade;
- Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

5. ATESTADO

5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Apresentar proposta financeira com a Marca do item **é obrigatória.**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.2. A entrega será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades do Departamento requisitante.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A realização da entrega se dará no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento, no Centro de Saúde, localizado à Rua Natal, 928, Centro, Parapuã/SP, em horário de expediente.

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

a) Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pelo Departamento Municipal de Saúde.

b) No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

c) A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

d) Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

f) Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

g) O Departamento Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

h) As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência.

i) Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

9.2. Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, de forma sumária, no ato da entrega e revisados, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.3. Os materiais objeto desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais objeto desta licitação e assinado pelo fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.318/2024, ficam designadas para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato (ou Ata de Registro de Preços) as servidoras indicadas no item **9.8 e 9.9. do Anexo I – Termo de Referência.**

9.8. Fica designada como gestora pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a Sra. **CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 18.587 de 02 de janeiro de 2025.

9.9. Fica designada como fiscal pela Prefeitura Municipal de Parapuã a Sra. **EDILAINE APARECIDA DA SILVA**, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo (no caso de produtos) ou Termo de recebimento provisório (no caso de serviços contínuos) pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Tratando o objeto de bem comum, a seleção do fornecedor deverá ser através de sistema de registro de preços na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

- Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b) Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c) Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

d) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

- Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

- A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

- Não será exigido amostra.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º do Decreto Municipal nº 4.313/2023.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.2. Sendo o valor calculado pela média – Valor estimado para a aquisição de **R\$2.116.151,02 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).**

A documentação de comprovação da pesquisa de preços segue em anexo a este.

13. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tratando-se de sistema de registro de preços, não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, contudo, as despesas, se houver, serão supridas com recursos provenientes de recursos federais.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo II - Documentos de Habilitação

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
- 1.7. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa;
- 1.8. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

3.1.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade;

3.1.2. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

3.1.3. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

3.1.4. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

3.1.5. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES E CERTIDÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

5.1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.6. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

5.1.7. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

5.1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

5.1.10. está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

5.1.11. a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

5.1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.1.12. Certidão Negativa Correccional (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), obtida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.13. Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida através do link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026

Ao

Pregoeiro(a) do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

Declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;
- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo V – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	05.3569 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	1500,0000	FRS			
2	05.3570 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	1500,0000	FRS			
3	05.3571 - ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	20000,0000	SCH			
4	05.3572 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
5	05.3573 - ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	400,0000	TB			
6	05.3574 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
7	05.3575 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
8	05.3576 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULAS	30000,0000	CPS			
9	05.3577 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPS			
10	05.3578 - ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1000 ML	10,0000	UN			
11	05.3579 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR			
12	05.3580 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
13	05.3581 - AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	1000,0000	FRS			
14	05.3582 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	1000,0000	FRS			
15	05.3583 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
16	05.3584 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR			
17	05.3585 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
18	05.3586 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	800,0000	FRS			
19	05.3587 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	16000,0000	CPR			
20	05.3588 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	1200,0000	FRS			
21	05.3589 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50000,0000	CPS			
22	05.3590 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
23	05.3591 - AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ 22,5 ML	1500,0000	FRS			
24	05.3592 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
25	05.3593 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	1000,0000	AMP			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

26	05.3594 - BENZOATO DE BENZILA 250 ML/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	100,0000	FRS			
27	05.3595 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	26000,0000	CPR			
28	05.3596 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1400,0000	FRS			
29	05.3597 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
30	05.3598 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	600,0000	FRS			
31	05.3599 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	150,0000	FRS			
32	05.3600 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
33	05.3601 - CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
34	05.3602 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
35	05.3603 - CARMELOSE SÓDICA 58MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	300,0000	FRS			
36	05.3604 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
37	05.3605 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
38	05.3606 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
39	05.3607 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
40	05.3608 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	500,0000	FRS			
41	05.3609 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	40000,0000	CPS			
42	05.3610 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM)	500,0000	AMP			
43	05.3611 - CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	400,0000	TB			
44	05.3612 - CETOCONAZOL 2 % XAMPOO 100 ML	300,0000	FRS			
45	05.3613 - CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	600,0000	FRS			
46	05.3614 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
47	05.3615 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
48	05.3616 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
49	05.3617 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
50	05.3618 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	4000,0000	CPR			
51	05.3619 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
52	05.3620 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR			
53	05.3621 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
54	05.3622 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	500,0000	FRS			
55	05.3623 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
56	05.3624 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
57	05.3625 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
58	05.3626 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
59	05.3627 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADADA 30 G	600,0000	TB			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

60	05.3628 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
61	05.3629 - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML XAMPOO 100 ML	300,0000	FRS			
62	05.3630 - DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	1000,0000	TB			
63	05.3631 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	3000,0000	CPR			
64	05.3632 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1000,0000	FRS			
65	05.3633 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR			
66	05.3634 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
67	05.3635 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
68	05.3636 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	300,0000	FRS			
69	05.3637 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	240000,0000	CPR			
70	05.3638 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	150000,0000	CPR			
71	05.3639 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL 10 ML	2000,0000	FRS			
72	05.3640 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
73	05.3641 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
74	05.3642 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
75	05.3643 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	1500,0000	CPS			
76	05.3644 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	70000,0000	CPS			
77	05.3645 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	150000,0000	CPR			
78	05.3646 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
79	05.3647 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR			
80	05.3648 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR			
81	05.3649 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTANEA	1000,0000	AMP			
82	05.3650 - HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA + NEOMICINA SULFATO 100 UTR + 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	300,0000	FRS			
83	05.3651 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
84	05.3652 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2000,0000	FRS			
85	05.3653 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
86	05.3654 - INSULINA HUMANA NPH UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	300,0000	FRS			
87	05.3655 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	70,0000	AMP			
88	05.3656 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1000,0000	CPR			
89	05.3657 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR			
90	05.3658 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
91	05.3659 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
92	05.3660 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
93	05.3661 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR			
94	05.3662 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
95	05.3663 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	1500,0000	FRS			
96	05.3664 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
97	05.3665 - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

98	05.3666 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
99	05.3667 - METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
100	05.3668 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1500,0000	TB			
101	05.3669 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR			
102	05.3670 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1000,0000	FRS			
103	05.3671 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	700,0000	TB			
104	05.3672 - NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	8000,0000	CPS			
105	05.3673 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	30000,0000	CPS			
106	05.3674 - ÓLEO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS SOLUÇÃO 100 ML	100,0000	FRS			
107	05.3675 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	500,0000	FRS			
108	05.3676 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000,0000	CPS			
109	05.3677 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	500,0000	FRS			
110	05.3678 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
111	05.3679 - PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	50,0000	FRS			
112	05.3680 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z COMPRIMIDO	150000,0000	CPR			
113	05.3681 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300,0000	FRS			
114	05.3682 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL/XAROPE 120 ML	500,0000	FRS			
115	05.3683 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	1700,0000	FRS			
116	05.3684 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR			
117	05.3685 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR			
118	05.3686 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	120000,0000	CPS			
119	05.3687 - PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	7000,0000	CPS			
120	05.3688 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
121	05.3689 - PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
122	05.3690 - RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	600,0000	FRS			
123	05.3691 - RETINOL + 100 UI / COLECALCIFEROL 400 UI / ÓXIDO DE ZINCO 100 MG POMADA 45 GRAMAS	1300,0000	TB			
124	05.3692 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	10000,0000	SCH			
125	05.3693 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA	20000,0000	CPS			
126	05.3694 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3.5G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	800,0000	UN			
127	05.3695 - SAL-GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GRAMAS	120,0000	TB			
128	05.3696 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
129	05.3697 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	1000,0000	FRS			
130	05.3698 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POMADA TÓPICA 30 G	300,0000	TB			
131	05.3699 - SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
132	05.3700 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	60000,0000	CPR			
133	05.3701 - TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	400,0000	FRS			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

134	05.3702 - VITAMINA D 200 UI / GOTAS FRASCO 20 ML	300,0000	FRS			
135	05.3703 - VITAMINA D 50.000 COMPRIMIDOS	30000,0000	CPR			

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos medicamentos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Parapuã/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Parapuã/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 17/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, com sede à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Cep 17.730-000, no município de Parapuã/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON MITIO IWAYAMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Parapuã, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme **Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 17/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. no Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (<https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais>), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da licitação, indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	05.3569 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	1500,0000	FRS			
2	05.3570 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	1500,0000	FRS			
3	05.3571 - ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	20000,0000	SCH			
4	05.3572 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
5	05.3573 - ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	400,0000	TB			
6	05.3574 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
7	05.3575 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
8	05.3576 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULAS	30000,0000	CPS			
9	05.3577 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPS			
10	05.3578 - ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1000 ML	10,0000	UN			
11	05.3579 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR			
12	05.3580 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
13	05.3581 - AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	1000,0000	FRS			
14	05.3582 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	1000,0000	FRS			
15	05.3583 - AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
16	05.3584 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR			
17	05.3585 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
18	05.3586 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	800,0000	FRS			
19	05.3587 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	16000,0000	CPR			
20	05.3588 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	1200,0000	FRS			
21	05.3589 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50000,0000	CPS			
22	05.3590 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
23	05.3591 - AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ 22,5 ML	1500,0000	FRS			
24	05.3592 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
25	05.3593 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	1000,0000	AMP			
26	05.3594 - BENZOATO DE BENZILA 250 ML/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	100,0000	FRS			
27	05.3595 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	26000,0000	CPR			
28	05.3596 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1400,0000	FRS			
29	05.3597 - BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

30	05.3598 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20ML	600,0000	FRS			
31	05.3599 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	150,0000	FRS			
32	05.3600 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
33	05.3601 - CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
34	05.3602 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
35	05.3603 - CARMELOSE SÓDICA 58MG/ML SOL. OFTÁLMICA 15ML	300,0000	FRS			
36	05.3604 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
37	05.3605 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
38	05.3606 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
39	05.3607 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
40	05.3608 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	500,0000	FRS			
41	05.3609 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	40000,0000	CPS			
42	05.3610 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM)	500,0000	AMP			
43	05.3611 - CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	400,0000	TB			
44	05.3612 - CETOCONAZOL 2 % XAMPOO 100 ML	300,0000	FRS			
45	05.3613 - CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	600,0000	FRS			
46	05.3614 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
47	05.3615 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
48	05.3616 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
49	05.3617 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
50	05.3618 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	4000,0000	CPR			
51	05.3619 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
52	05.3620 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR			
53	05.3621 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
54	05.3622 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	500,0000	FRS			
55	05.3623 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
56	05.3624 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
57	05.3625 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
58	05.3626 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
59	05.3627 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADADA 30 G	600,0000	TB			
60	05.3628 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
61	05.3629 - DELTAMETRINA 0,2 MG/ML XAMPOO 100 ML	300,0000	FRS			
62	05.3630 - DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	1000,0000	TB			
63	05.3631 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	3000,0000	CPR			
64	05.3632 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1000,0000	FRS			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

65	05.3633 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR			
66	05.3634 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
67	05.3635 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
68	05.3636 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	300,0000	FRS			
69	05.3637 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	240000,0000	CPR			
70	05.3638 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	150000,0000	CPR			
71	05.3639 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL 10 ML	2000,0000	FRS			
72	05.3640 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
73	05.3641 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
74	05.3642 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
75	05.3643 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	1500,0000	CPS			
76	05.3644 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	70000,0000	CPS			
77	05.3645 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	150000,0000	CPR			
78	05.3646 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
79	05.3647 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR			
80	05.3648 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR			
81	05.3649 - HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTANEA	1000,0000	AMP			
82	05.3650 - HIALURONIDASE + LIDOCAÍNA + NEOMICINA SULFATO 100 UTR + 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	300,0000	FRS			
83	05.3651 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
84	05.3652 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2000,0000	FRS			
85	05.3653 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
86	05.3654 - INSULINA HUMANA NPH UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	300,0000	FRS			
87	05.3655 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	70,0000	AMP			
88	05.3656 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1000,0000	CPR			
89	05.3657 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR			
90	05.3658 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
91	05.3659 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
92	05.3660 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
93	05.3661 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR			
94	05.3662 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
95	05.3663 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	1500,0000	FRS			
96	05.3664 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
97	05.3665 - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
98	05.3666 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
99	05.3667 - METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR			
100	05.3668 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1500,0000	TB			
101	05.3669 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

102	05.3670 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1000,0000	FRS			
103	05.3671 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	700,0000	TB			
104	05.3672 - NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	8000,0000	CPS			
105	05.3673 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	30000,0000	CPS			
106	05.3674 - ÓLEO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS SOLUÇÃO 100 ML	100,0000	FRS			
107	05.3675 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	500,0000	FRS			
108	05.3676 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	140000,0000	CPS			
109	05.3677 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	500,0000	FRS			
110	05.3678 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR			
111	05.3679 - PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	50,0000	FRS			
112	05.3680 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z COMPRIMIDO	150000,0000	CPR			
113	05.3681 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300,0000	FRS			
114	05.3682 - POLIVITAMÍNICO DE A/Z SOLUÇÃO ORAL/XAROPE 120 ML	500,0000	FRS			
115	05.3683 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	1700,0000	FRS			
116	05.3684 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR			
117	05.3685 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR			
118	05.3686 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	120000,0000	CPS			
119	05.3687 - PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	7000,0000	CPS			
120	05.3688 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
121	05.3689 - PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR			
122	05.3690 - RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	600,0000	FRS			
123	05.3691 - RETINOL + 100 UI / COLECALCIFEROL 400 UI / ÓXIDO DE ZINCO 100 MG POMADA 45 GRAMAS	1300,0000	TB			
124	05.3692 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	10000,0000	SCH			
125	05.3693 - SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA	20000,0000	CPS			
126	05.3694 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3.5G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCI 1,5 G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	800,0000	UN			
127	05.3695 - SAL-GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GRAMAS	120,0000	TB			
128	05.3696 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	100000,0000	CPR			
129	05.3697 - SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	1000,0000	FRS			
130	05.3698 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 % POMADA TÓPICA 30 G	300,0000	TB			
131	05.3699 - SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	30000,0000	CPR			
132	05.3700 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	60000,0000	CPR			
133	05.3701 - TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	400,0000	FRS			
134	05.3702 - VITAMINA D 200 UI / GOTAS FRASCO 20 ML	300,0000	FRS			
135	05.3703 - VITAMINA D 50.000 COMPRIMIDOS	30000,0000	CPR			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Parapuã que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber **Banco XX, Agência XX, Conta XX**, através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPC/FIPE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto **no item 8.2 e no item 8.2.1.**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.1.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente nos casos em que ocorram danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Parapuã/SP, de de

P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Gestor:

1) _____
Nome: Cristina Pereira da Silva
Diretora do Departamento de Saúde.
CPF:

Fiscal:

1) _____
Nome: Edilaine Aparecida da Silva
Farmacêutica
CPF:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563

/ gustavo@tmmadv.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal

e_m_iwayama@hotmail.com